EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO/MT

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, nos autos do inquérito policial registrado sob o nº 1003989-25/2022, vem, respeitosamente, requerer a **homologação do acordo de não persecução penal** firmado com o investigado **WELLINGTON TEIXEIRA BARBOSA**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no que dispõe o art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal.

Em atendimento à disposição inscrita no art. 28-A, inciso IV, do Código de Processo Penal, requeiro a Vossa Excelência **seja indicada a entidade pública ou de interesse social para receber a prestação pecuniária** a que o interessado/investigado se obrigou, como forma de viabilizar o cumprimento da obrigação prevista na cláusula terceira.

Uma vez homologado o acordo de não persecução penal, requeiro, desde já, **a devolução dos autos (após a certificação de trânsito em julgado da sentença homologatória) para que possamos iniciar a execução perante o juízo de execução penal**, nos exatos termos do que propõe o art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal.

Sorriso/MT, 03 de junho de 2022.

Luiz Fernando Rossi Pipino
Promotor de Justiça